



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande CBH-Verde Grande

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03 de dezembro de 2003.

DELIBERAÇÃO nº 14/2006

Dispõe sobre a chancela do Comitê à iniciativa da Superintendência da CODEVASF no Estado da Bahia, para aceleração de convênio com a Escola Técnicas e/ou Universidades da Bahia para elaboração de Projetos.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande-CBH Verde Grande, instituído pelo Decreto Presidencial de 03 de dezembro de 2003, no uso das atribuições conferidas pelo seu Regimento Interno artigos 4º, inciso XIII e 40, caput e pelos artigos 37 e 38 da Lei 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e,

1. Considerando que o CBH Verde Grande foi criado objetivando promover ações de conscientização e mobilização da população e de conservação, recuperação, disponibilização e uso sustentável dos recursos hídricos na bacia;
2. Considerando a crescente degradação e a escassez hídrica na Bacia;
3. Considerando a escassez de projetos visando um planejamento de ações e/ou intervenções na Bacia, pelos Órgãos e/ou Entidades e Prefeituras Municipais, o que dificulta a obtenção de recursos públicos para estas finalidades;
4. Considerando a existência de recursos disponibilizados, em face de projetos, à conta do Programa de Revitalização da Bacia do Rio São Francisco;
5. Considerando a solicitação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, através do Superintendente da 2ª SR, Dr. Jonas Paulo de Oliveira Nere, quando da 1ª Reunião Ordinária do CBH Verde Grande em 2006, na cidade de Jaíba/MG;
6. Considerando que os projeto para intervenções na Bacia devem ser concebidos tecnicamente pelos Órgãos e/ou Entidades competentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Chancelar a iniciativa da 2ª Superintendência da CODEVASF com atuação no Estado da Bahia para a celebração de convênio com Escola(s) Técnica(s) e/ou Universidade(s) para a realização de estudos

e levantamentos necessários à elaboração de projetos para intervenção na porção baiana da Bacia, num período e valor aproximados de 6 meses e R\$300.000,00 (trezentos mil reais), respectivamente.

Art. 2º - Encaminhar esta Deliberação através de Ofício do Presidente ao (a):

- CODEVASF-2ª SR/BA;
- Agência Nacional de Águas;

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande.

Jaíba/MG, 19 de abril de 2006.

José Valter Alves
Presidente do CBH-Verde Grande

Hudson C. de Farias
Vice-presidente do CBH-Verde Grande

Carlos Genuíno de Q. Figueiredo
Secretário do CBH-Verde Grande

:MSMAC

Secretaria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande
Rua: Agapito dos Anjos, 255 – Cândida Câmara – CEP. 39.401-040 – Montes Claros/MG
Telefone: (38) 3221-5633 – Site: www.verdegrande.cbh.gov.br
E-mails: secretaria.verdegrande@cbh.gov.br
ascom.verdegrande@cbh.gov.br